



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.315, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2.987.942,46 (Dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, destinado a Revitalização de margens de córregos/rios:

02	EXECUTIVO	
0261	Departamento de Obras e Engenharia	
026101	Obras e Serviços Municipais	
15.451.0150.1167	Revitalização da margem de córregos e outros	
	Fonte de Recurso 05 - Federal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.928.183,71
	Fonte de Recurso 01 - Tesouro	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	59.758,85
	TOTAL:	2.987.942,46

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto pela Fonte de Recurso 05 Convênio Federal, por intermédio de repasse do Ministério de Integração Nacional (**Excesso de Arrecadação**) no valor de R\$ 2.928.183,71 (Dois milhões, novecentos e vinte e oito, cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos) e referente a Fonte de Recurso 01 Tesouro no valor de R\$ 59.758,85 (Cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) será utilizado de anulação parcial da seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
0255	Departamento de Contabilidade e Finanças	
025501	Contabilidade e Finanças	
99.999.0106.2114	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	59.758,85
	Fonte de Recurso 01 - Tesouro	
	TOTAL:	59.758,85

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n° 230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.315. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

(Fls.02)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 22 de Fevereiro de 2013.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 22 de Fevereiro de 2013.

/mg.